

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0056/2021

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA, PROJETO TÉCNICO, DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA VICTOR H. B. LUCHESI ENGENHARIA ELÉTRICA. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2021).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VICTOR H. B. LUCHESI ENGENHARIA (ARTEMIS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.050.964/0001-29, com sede à Rua Zigmundo Wesolowsky, nº 478, bairro Santa Tereza, no município de Joaçaba – SC, CEP: 89.600-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Victor Hugo Barros Luchesi, portador do RG nº 9.157.276 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.570.239-60, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 17 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, do Contrato original, item 4.1.;

CONSIDERANDO que o projeto encontra-se para análise junto a CELESC, protocolo nº OS 421985;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 16 de junho de 2022, com novo prazo iniciando em 17 de abril de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 11 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

VICTOR H. B. LUCHESI ENGENHARIA ELÉTRICA
VICTOR HUGO BARROS LUCHESI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:

CPF: